



LEI Nº 2.967

De 29 de agosto de 1983

Autoriza a alienação de imóvel, por doação, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de agosto de 1983, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara, para exploração de seu ambulatório médico e odontológico, o terreno com 220,25 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1 671, do Departamento de Obras e Serviços Fáceis da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

**DESCRIPÇÃO DO PERÍMETRO** :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na interseção do alinhamento predial da Avenida Paulo da Silveira Ferraz com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara do Senhor Jurandir Martinelli; daf segue pelo referido alinhamento predial no sentido NE, na distância de 9,50 metros, até o ponto 01 (um); daf desfleta à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido N, na distância de 25,67 metros até o ponto 02 (dois); daf desfleta à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido NE na distância de 7,85 metros até o ponto 03 (tres); daf desfleta finalmente à direita e segue pela divisa da propriedade do Município de Araraquara no sentido NSE na distância de 25,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

#### CONFRONTAÇÕES :-

**FACES** :- 0 - 1 - com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz

1 - 2 - com a propriedade do Sindicato dos Trabalhadores / nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araraquara.

2 - 3 - com a propriedade da Senhora Arcilia do Carmo Jardim  
3 - 0 - com a propriedade do Senhor Jurandir Martinelli.

**Artigo 2º** - O donatário se obriga a iniciar a construção dentro de um ano e a concluí-la em dois, contados da data da outorga da escritura de doação.-

**Artigo 3º** - Durante dez anos, contados da escritura de doação, o donatário não poderá dar ao imóvel, de alienação diversa à constante no artigo 1º desta Lei, nem aliená-lo, sem o expresso consentimento do Município.-



137

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 4º - O termo e todos os benefícios nele introduzidas, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, se o beneficiário deixar de cumprir os encargos que lhe são atribuídos nessa lei.-

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

[Handwritten signatures]

ELIANO DA ROCHA  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARTA BRANDAO

- Diretor do Departamento da Administração -

Registrada às fls. n°s. 083 e 084 do livro competente nº 13.-

PROCESO N° 342/70 - "PC"